



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

LEI N° 2.015/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08.000 SECR. MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.

08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08.001/20.601.0009.1237 – Aquisição de Rolo Compactador - **Contrato de Repasse 918857/2021/MAPA/CAIXA**

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08001/4490.52.00.00-Fonte 31862 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 429.750,00
TOTAL	R\$ 429.750,00

Artigo 2º - Cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, que tem por objeto a Aquisição de Rolo Compactador, **conforme Contrato de Repasse 918857/2021/MAPA/CAIXA**, para o incentivo a área agrícola do Município, e como fonte de recurso o excesso de arrecadação da Receita de Capital – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS, conforme segue:

RECEITA

RECEITA DE CAPITAL

2471.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES

2471.99.00.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO

2471.99.99.0000 Fonte 31862 – Aquisição de Rolo Compactador - **Contrato de Repasse 918857/2021/MAPA/CAIXA**

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 11 (onze) dia do mês de fevereiro de 2022.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal